

**JI do FURADOURO**  
**PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO PARA RESPONDER A UM CENÁRIO DE**  
**EPIDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**FINALIDADE**

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A finalidade do plano de contingência para o COVID-19 é adotar medidas para prevenir e minimizar os efeitos negativos da propagação do vírus na saúde da comunidade escolar.

**ENQUADRAMENTO**

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Assim, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, tendo em consideração a estrutura proposta pela DGAEP centra-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS. Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

**O QUE É O COVID-19**

Os coronavírus, Sar2, são um grupo de vírus a que pertence o COVID – 19, que podem causar infeções normalmente associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe ou evoluir para uma pneumonia.

**TRANSMISSÃO**

A COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos.

Julga-se que a transmissão ocorre pessoa a pessoa através de disseminação de gotículas respiratórias produzidas por uma pessoa infectada quando esta Tosse, Espirra ou Fala ou quando contactamos com as mãos em superfície onde exista o novo coronavírus.

### **PRINCIPAIS SINTOMAS**

Febre

Tosse

Falta de ar (dificuldade respiratória)

Cansaço

### **PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

O período de incubação (até ao aparecimento dos sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias segunda as informações publicadas pelas Autoridades.

### **PLANO DE CONTIGÊNCIA**

Este plano comporta 3 eixos: Informação, prevenção e Controlo e Monitorização

#### **1- INFORMAÇÃO**

São fontes de informação relevantes no processo:

- A DGESTE
- A DGS
- Serviços de saúde locais

As informações recebidas das entidades competentes serão de imediato veiculadas pela direção para os coordenadores de estabelecimento, os coordenadores de departamento e os coordenadores dos diretores de turma que as farão publicitar nos locais de acesso ao público e as divulgarão a todos os docentes e funcionários.

Os diretores de turma, os professores titulares de turma/grupo divulgarão as informações aos alunos em contexto de turma procedendo aos necessários esclarecimentos

No Jardim de Infância do Furadouro, a estrutura de comando e controlo, é constituída por:

- Responsável/Coordenadora de Estabelecimento, Maria Manuela da Costa Pinto. Em caso de impedimento será substituída pela Assistente Operacional Ana Daniela.
- Assistente Operacional – Nilsa Santos.

A estrutura de comando de todos os estabelecimentos escolares, é presidida pela diretora do agrupamento a quem serão reportados, diariamente, todas as ocorrências.

## CONTACTOS:

Delegação de Saúde de Ovar – 256579260  
USF João semana – 2565900598  
USF de S. João de Ovar – 256509060  
Linha de saúde 24 – 808242424

A sala de isolamento na EB. do Furadouro será a sala dos professores que se situa no rés do chão.

## **2- PREVENÇÃO E CONTROLO**

Para prevenir contágios a escola deve:

- Promover medidas de higiene das mãos
- Incentivar medidas de “distanciamento social” na comunidade escolar de forma a prevenir contágios de infeções respiratórias.
- Sensibilizar para o uso de medidas adequadas perante situações de tosse e espirro.

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA**

- CONDUTA INDIVIDUAL
- Utilizar máscara no interior da escola dentro e fora da sala de aula, evitando tocar na parte da frente da máscara;
- Ao entrar nas salas/serviços desinfetar as mãos com uma solução acética de base alcoólica;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los no balde do lixo depois de utilizados, e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico dentro e fora do espaço escolar;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como mobiliário, maçanetas, interruptores, etc;

## **ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

### **1. horário**

- A atividade de Acolhimento decorrerá das 7h45 m às 9h00;
- O horário de funcionamento das atividades letivas desenvolver-se-á das 9h00 às 12h30m no período da manhã e das 14h00 às 15h30 h no período da tarde;
- Das 12h 30m às 13h30m decorrerá o período do almoço;
- Das 13h30m às 14h tempo de jogos e relaxamento;
- Das 15h30m às 18h30 decorrerão as Atividades de Prolongamento;
- As crianças entram no jardim-de-infância pela porta principal;  
Serão recebidas no período da manhã junto ao portão, pela assistente operacional ao serviço, que as orientará na limpeza dos pés no tapete de higienização, e que as encaminhará, percorrendo o logradouro pelo lado direito (setas brancas), até ao hall de entrada, onde desinfetarão as mãos e se dirigirão à Zona Suja delimitada, junto aos cabides, onde, preservando a distância social, pendurarão a lancheira, vestirão a bata e trocarão os sapatos. De seguida desinfetam as mãos novamente e dirigem-se ao espaço de acolhimento, e, a partir das 9h00, à sala de atividades;
- De manhã, as crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas pelo assistente operacional destacado para o efeito;
- Às 15h30 a educadora entregará as crianças aos encarregados de educação, e, no horário do Prolongamento, a Assistente Operacional presente nesse horário;
- Não será permitida a circulação de pessoas externas estranhas, no interior do espaço escolar;
- O calçado, a bata e a mochila, serão entregues à sexta-feira para higienização e regressarão na segunda seguinte, devidamente desinfetados.
- O calçado que permanece no estabelecimento de educação, será higienizado, todos os dias, após a saída da criança;
- As crianças que almoçam em casa serão entregues às 12h30m no portão de entrada, já com o calçado do exterior;
- Serão privilegiadas as atividades ao ar livre;

Não será permitido às crianças, trazer brinquedos ou outros objetos de casa;

- Roupas que se tenham sujado, por quaisquer ocorrências imprevistas, serão colocadas em saco de lixo, devidamente fechado e devolvidas ao Encarregado de educação, na altura de regresso a casa;
- Os adultos (profissionais) entrarão pela porta lateral do estabelecimento, em direção à respetiva zona suja, onde trocarão os sapatos e efetuarão eventuais mudas de roupa e colocação de materiais de proteção (EPI);
- Da mesma forma todos os profissionais trarão um calçado a usar exclusivamente no espaço do jardim-de-infância;
- Todos os adultos usarão máscara, e, nas situações necessárias, o EPI completo:
- A lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também pelas crianças, será reforçada, nomeadamente, aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior;
- Deve ser privilegiada a via digital para todos os contactos entre encarregados de educação e Educadora.
- As crianças não deverão permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Poder-se-á medir a febre de forma aleatória. Aconselham-se as famílias a fazê-lo antes dos alunos virem para a escola. Alunos a quem se detecte febre serão encaminhados para a sala de isolamento, sendo chamado o encarregado de educação e seguidamente a SNS24. Será chamado para o INEM.
- Na organização da rotina diária, procurar-se-á desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo.
- Privilegiar-se-á a utilização de espaços arejados, e o exterior, quando as condições climatéricas o permitirem.
- Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas e a especificidade da educação pré-escolar.
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola;
- Serão removidos das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.

- Sempre que possível deverá manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Serão definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial das crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- Os procedimentos para utilização do refeitório, serão os mesmos definidos para o espaço sala, conjugados com o plano de contingência da empresa de catering.
- Os recursos humanos da empresa, são responsáveis por higienizar o espaço (equipamentos, loiça, mesas e chão), depois da utilização, utilizando os materiais próprios.
- O acesso aos WC's será limitado a 2 alunos em simultâneo ;
- Estas medidas estarão em avaliação contínua, sendo ajustadas sempre que a situação o justifique.
- **OUTROS**
- 
- Encontra-se também publicado na página do Agrupamento o **REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da transmissão de COVID – 19 em contexto Escolar** e os **FLUXOS de ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO**

Os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes podem causar no Jardim, serão os que forem determinados pela estrutura local de saúde podendo em caso limite levar ao encerramento do estabelecimento por insuficiências de trabalhadores.

### **ATUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO**

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve:

- **Se estiver em casa:** informar a direção da escola (escola sede: 256581000, Jardim de Infância 256592760) e deve manter-se em casa e obter informação através da linha de saúde 24.

- Se se encontrar na escola: ser encaminhado para a área de “isolamento” pelo assistente operacional de apoio ao setor ou, na sua inexistência, pelo professor do aluno.

Já no isolamento será contactada a linha de saúde 24 e o encarregado de educação no caso de se tratar de um aluno.

Proceder-se-á de acordo com as indicações da linha de saúde 24 aguardando-se informação sobre a validação da suspeição.

**Desta validação o resultado poderá ser:**

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O (a) Diretor(a) informa de imediato o delegado regional de educação do centro sobre a existência do caso suspeito validado.

**NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO:**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

**PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**1. “ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

**2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO”** (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

**MONITORIZAÇÃO**

Diariamente devem ser reportados ao comando do estabelecimento e, por este, à direção do agrupamento todas as ocorrências registadas e os procedimentos adotados em cada caso.

A direção informará de imediato a delegada regional de educação do centro sobre a existência dos casos suspeitos validados.

Ovar, 8 de setembro de 2020

A Responsável/Coordenadora

---

( Maria Manuela da Costa Pinto)